

Advertimos que os pedidos para análise e aprovação de eventos devem ser protocolados com no mínimo 30 dias de antecedência do início da data de montagem, no CONPRESP/DPH; e que a contagem deste prazo será iniciada com a juntada, no processo, do boleto de pagamento do preço público estabelecido pela prestação do serviço solicitado.

Salientamos, ainda, que a análise é focada exclusivamente na salvaguarda do bem tombado e o interessado deve obter as demais licenças e autorizações e atender toda a Legislação Edilícia incidente, notadamente o Decreto nº 49.969/2008, além de consultar os órgãos de Preservação Estadual e Federal, quando pertinente.

**DEPARTAMENTO DOS MUSEUS MUNICIPAIS**

**CESSÃO DE IMAGEM**

Processo nº 6025.2022/0012374-4

O Diretor do Departamento dos Museus Municipais, da Secretaria Municipal de Cultura, no uso das suas atribuições legais, após parecer favorável do Gestor Local de Avaliação das Solicitações de Materiais Integrantes dos Acervos da SMC, e com respaldo no Decreto nº 60.972, de 30 de Dezembro de 2021. AUTORIZA a cessão de 01 (uma) imagem pertencente ao acervo do Museu da Cidade de São Paulo à Prefeitura da Estância Turística de Itu, CNPJ 46.634.440/0001-00, tendo como responsável legal a Sra. Maria Teresa Alves Velho, CPF 062.741.238-65. A solicitante informa que a imagem será utilizada exclusivamente na elaboração do material de Educação Patrimonial do sistema de ensino da rede pública que serão distribuídos gratuitamente para alunos do ensino fundamental. De acordo com o Decreto supracitado, o preço público poderá ser dispensado conforme Nota 6.7: " Para utilização do acervo em intervenções, publicações, apresentações ou eventos artísticos previstos em projetos patrocinados mediante leis de incentivo ou fundos de cultura, nos âmbitos Municipal, Estadual ou Federal, com entrada ou distribuição gratuita ou com cobrança de ingressos a preços populares. Ficam, portanto, garantidas as conformidades legais da cessão sem ônus da (01) imagem do Acervo Fotográfico do Departamento dos Museus Municipais, deliberando que a imagem objeto da análise acima poderá ser cedida ao solicitante.

**CENTRO CULTURAL DA CIDADE DE SÃO PAULO**

**PORTARIA 27 \_ GAB \_ CTP**

A Secretária Municipal de Cultura, através da Coordenadoria do Centro Cultural Cidade de São Paulo, à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 6025.2022/0012384-1, em especial ao parecer do Gestor Local 065665023, pela competência a mim delegada nos termos das Portarias nº 21/2018-SMC-G e 35/2018-SMC-G,

**RESOLVE:**

Art. 1º **AUTORIZAR** a cessão gratuita da Sala Adoniran Barbosa para a realização do espetáculo musical Cordel Viajante, com no dia 25 de junho de 2022 de maio de 2022, às 19h. O espetáculo terá a participação do Núcleo Artístico Fôrró do Candeeiro, com texto do poeta e escritor baiano Marco Haurélio e direção de João Paulo Lorenzon. Este espetáculo une fôrró, poesia de cordel e xilografia, em uma viagem musical pela cultura popular brasileira. A solicitação foi apresentada por Roseli de Castro, representante legal da empresa R de Castro Produções. O projeto foi contemplado pela 5ª Edição do Edital de Apoio à Criação Artística – Linguagem, conforme publicação no Diário Oficial de São Paulo, do dia 7 de outubro de 2021. Há interesse público e mérito cultural. Não haverá cobrança de ingresso. Assim, de acordo com os itens 5 e 5.4 das observações do título Cessão de Espaços da Secretaria Municipal de Cultura do Decreto nº 60.972/2021, o solicitante está dispensado do pagamento de preço público.

Art. 2º A cessionária se responsabiliza pela integridade e conservação do equipamento público, bem como pela realização do evento nos termos de sua proposta;

Art. 3º A cessionária não poderá utilizar o espaço cedido para finalidade diversa da prevista nesta portaria, bem como ceder sua área, no todo ou em parte, a terceiros estranhos ao evento;

Art. 4º As atividades desenvolvidas pela cessionária serão de sua exclusiva responsabilidade, devendo arcar com eventuais prejuízos que vier a causar ao patrimônio público e a terceiros, eximindo o Município de São Paulo de qualquer responsabilidade neste sentido;

Art. 5º O cumprimento das obrigações decorrentes desta cessão deverá ser fiscalizado pela Curadoria de Música do Centro Cultural Cidade de São Paulo.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA 28 \_ CTP \_ GAB**

A Gestora local do CENTRO CULTURAL DA CIDADE DE SÃO PAULO, com fundamento no Decreto Municipal nº 60.972/2021, e na Portaria nº 035/2018 - SMC - G, à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 6025.2022/0012096-6, anexo SEI 065639671

**RESOLVE:**

1. Autorizar a reprodução de 3 fotografia para vitrine expositiva do Projeto Piolin - O palhaço modernista da Pauliceia, no Centro de Memória do Circo, projeto expositivo em comemoração ao centenário da Semana de Arte Moderna. A solicitação foi apresentada pelo Alberto Fernandes Junior do Centro de Memória do Circo/ Centros Culturais e Teatros. A Supervisão de Acervo manifestou-se favoravelmente à solicitação. Há interesse público. Assim, de acordo com a documentação apresentada e com base no item 6.12 do título Acervo Geral - Secretaria Municipal de Cultura, do Decreto nº 60.972/2021, o solicitante ficará isento de pagamento de preço público, .

2. A cessionária não poderá utilizar a reprodução para finalidade diversa da prevista nesta Portaria.

3. As atividades desenvolvidas pela cessionária serão de sua exclusiva responsabilidade, devendo arcar com eventuais prejuízos que vier a causar ao patrimônio público e a terceiros, eximindo o Município de São Paulo de qualquer responsabilidade neste sentido.

4. O cumprimento das obrigações decorrentes da cessão deverá ser fiscalizado pelo Arquivo Multimídios.

5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDUCAÇÃO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA SME Nº 3.622, DE 23 DE JUNHO DE 2022**

6016.2020/0055770-9

**ALTERA A PORTARIA SME 3.127, DE 23 DE MAIO DE 2022, QUE CONSTITUI AS COMISSÕES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE COOPERAÇÃO PARA O OFERECIMENTO DE ATIVIDADES DE CULTURA, PRÁTICAS CORPORAIS, DE ESPORTE, DE LAZER E RECREAÇÃO EM 12 (DOZE) CENTROS EDUCACIONAIS UNIFICADOS - CEUS, NOS TERMOS DO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO SME Nº 05/2021.**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a alínea "b", do inciso I, do artigo 1º, da Portaria SME 3.127, de 2022, que passa a vigorar conforme segue: b) 1 representante da Divisão dos Centros Educacionais Unificados - DICEU de cada Diretoria Regional de Ensino - DRE que compõe o bloco;

Art. 2º Incluir a alínea "j", ao inciso I, do artigo 2º, da Portaria SME 3.127, de 2022:

j. Luciana Oliveira da Silva Rocha - RF 722.469.9 - Supervisora Escolar - DRE Penha.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 21, DE 23 DE JUNHO DE 2022**

6016.2022/0036960-4

**ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 54, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DE ENSINO FUNDAMENTAL, DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO E DOS CENTROS EDUCACIONAIS UNIFICADOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Acrescentar parágrafos ao artigo 39 da Instrução Normativa SME nº 54, de dezembro de 2021, conforme segue: Art. 39 ...

§ 1º O horário de início ou término da jornada diária do Analista em Informações, Cultura e Desporto – Educação Física, que optar por realizar 15 (quinze) minutos de intervalo, poderá ser fixado de forma diversa da estabelecida no inciso IV deste artigo.

§ 2º Os intervalos mencionados no § 1º e inciso V deste artigo não serão computados na jornada de trabalho.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA SME Nº 3.623, DE 23 DE JUNHO DE 2022**

6016.2022/0059432-2

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE R\$ 11.803,34 (ONZE MIL E OITOCENTOS E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) DE ACORDO COM A LEI Nº 17.728/2021.**

O Secretário Municipal de Educação, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no art. 9º da Lei nº 17.728, de 27 de dezembro de 2021, e no art. 26 do Decreto 61004, de 13 de janeiro de 2022, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 11.803,34(Onze Mil e Oitocentos e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos), à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
16.12.12.368.3010.2831	Ações e Materiais de Apoio Didático-Pedagógico Educacional	11.803,34
33903100.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	11.803,34

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
16.12.12.368.3010.2831	Ações e Materiais de Apoio Didático-Pedagógico Educacional	11.803,34
33903000.00	Material de Consumo	11.803,34

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA SME Nº 3.634, DE 23 DE JUNHO DE 2022.**

6016.2022/0064534-2

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE R\$ 97.369,65 (NOVENTA E SETE MIL E TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) DE ACORDO COM A LEI Nº 17.728/2021.**

O Secretário Municipal de Educação, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no art. 9º da Lei nº 17.728, de 27 de dezembro de 2021, e no art. 26 do Decreto 61004, de 13 de janeiro de 2022, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 97.369,65(Noventa e Sete Mil e Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos), à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
16.18.12.122.3024.2100	Administração da Unidade	97.369,65
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	97.369,65

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
16.18.12.122.3024.2100	Administração da Unidade	97.369,65
33903300.00	Passagens e Despesas com Locomoção	97.369,65

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA**

6016.2020/0018677-8

**PORTARIA Nº 219 DE 22 DE JUNHO DE 2022**

A Diretora Regional de Educação Ipiranga, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18, na Instrução Normativa SME nº 9/19 e do que consta no SEI 6016.2020/00186777-8 expedido a presente Portaria:

Art. 1º. Fica concedida, a pedido do interessado, por 2 (dois ) anos, a partir de 30/06/2022, a suspensão das atividades da Escola de Recreação Infantil Via Consilii, localizado na Avenida Nazaré, 1758 – Ipiranga – CEP 04262-300, São Paulo, mantido por Moreno Cunha Núcleo Infantil S/S LTDA EPP, CNPJ 53.691.929/0001-70, autorizada pela Portaria nº 65/97 de 27/05/97.

Art. 2º. O acervo da referida instituição ficará sob a responsabilidade do mantenedor, no seguinte endereço: Avenida Nazaré, 1758 – Ipiranga – CEP 04262-300, São Paulo.

Art. 3º. A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

6016.2022/0066215-8

**PORTARIA Nº 01 DE 20 DE JUNHO DE 2022**

O Diretor de Escola do CEI Assistente Social Vicentina Velasco, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto Municipal nº 43.233/03;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariado pelo último:

- Alexandre Nicolas Renno, R.F. nº 792.179.9/1;
- Maria Conceição de Oliveira Severino, R.F. nº 747.907.7/1;
- Cristina Murakani Oyama, R.F. nº 794.844.1/1.

Art. 2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativa no contido no Processo SEI nº 6016.2022/0066215-8, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20(vinte) dias.

Art. 3º Para cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FREGUESIA / BRASILÂNDIA**

6016.2020/0088589-7

**PORTARIA Nº 113, 23 DE JUNHO DE 2022**

A Diretora Regional de Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Instrução Normativa /2019 e CONSIDERANDO o disposto na Lei federal nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 57.575/16;

**RESOLVE:**

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO VALE VERDE - CNPJ 03.622.112/0001-00, situada à Rua Jaciara, nº 104 – Jardim Damasceno - São Paulo - SP, fica **DESCREDECIONADA**, cancelando-se o seu certificado de Credenciamento Educacional, expedido pela SME/DRE-FB, constante do processo 6016.2020/0088589-7, pelo descumprimento do art. 4º da Portaria DRE/FB nº 196/2020, de 05/11/2020.

Art. 2º O Cancelamento do Certificado referido no artigo anterior comprova que a Organização não detém condições para a prestação de serviços ao atendimento à crianças de 0 a 3 anos, na conformidade da denúncia publicada no DOC de 18/05/2022.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**SEI Nº 6016.2020/0109328-5**

**PORTARIA Nº 117/2022, 23 DE JUNHO DE 2022**

A Diretora Regional de Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Instrução Normativa 57/2021 e CONSIDERANDO o disposto na Lei federal nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 57.575/16;

**RESOLVE:**

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO CARIDADE HUMILDADE E COM-PAIXÃO JARDIM ELISA MARIA – CNPJ 07.235.353/0001-10 Rua Aracanguira, nº 179 – Jardim Vista Alegre - São Paulo - SP, fica **DESCREDECIONADA**, cancelando-se o seu certificado de Credenciamento Educacional, expedido pela SME/DRE-FB, constante do processo 6016.2020/0109328-5, pelo descumprimento do art. 4º da Portaria DRE/FB nº 07/2021, de 28/01/2021.

Art. 2º O Cancelamento do Certificado referido no artigo anterior comprova que a Organização não detém condições para a prestação de serviços ao atendimento às crianças de 0 a 3 anos, na conformidade da denúncia publicada no DOC de 26/05/2022, página 78.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

6016.2019/0071736-4

**PORTARIA Nº 112 DE 23 DE JUNHO DE 2022**

6016.2019/0068714-7

A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 8º do Decreto nº 57.817/17, alterado pelo Decreto nº 58.986/19, Portarias 01/2019 e 56/2021, que institui a Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP na EMEF CEL PM JOSÉ HERMÍNIO RODRIGUES

**RESOLVE:**

Art.1º Tornar pública a relação de servidores em estágio probatório e seus respectivos membros relatores, conforme segue:

Nome do Membro Relator	RFV	Cargo	
Vilma Viviane Leme Mamede da Silva Conceição	732.374.3/2	Assistente de Diretor de Escola	
Nome dos Servidores	RFV	Cargo	Data de Ingresso
Graziela Rodrigues Ramos	881.756.1/2	Aux. Téc. de Educação	26/04/2022
Nome do Membro Relator	RFV	Cargo	
Cassia Maria Viana Sant Anna	794.403.9/1	Coordenador Pedagógico	
Nome dos Servidores	RFV	Cargo	Data de Ingresso
Jaqueline Gonçalves Silva	892.427.9/1	Aux. Téc. de Educação	07/02/2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**PORTARIA Nº 113 DE 23 DE JUNHO DE 2022**

6016.2019/0068880-1

A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 8º do Decreto nº 57.817/17, alterado pelo Decreto nº 58.986/19, Portarias 03/2020, 53/2021 e 07/2022, que institui a Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP no CEI GUILHERME HENRIQUE PINTO COELHO

**RESOLVE:**

Art.1º Tornar pública a relação de servidores em estágio probatório e seus respectivos membros relatores, conforme segue:

Nome do Membro Relator	RFV	Cargo	
Vanessa dos Santos Rebouças	776.020.5/1	Assistente de Diretor de Escola	
Nome dos Servidores	RFV	Cargo	Data de Ingresso
Pedro Luiz Pereira de Lima	857.582.7/2	Aux. Téc. de Educação	16/05/2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**PORTARIA Nº 114 DE 23 DE JUNHO DE 2022**

6016.2019/0071719-4

A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 8º do Decreto nº 57.817/17, alterado pelo Decreto nº 58.986/19, Portaria 110/2020 e Portaria 39/2021, que institui a Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP na DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO FREGUESIA / BRASILÂNDIA

**RESOLVE:**

Art.1º Tornar pública a relação de servidores em estágio probatório e seus respectivos membros relatores, conforme segue:

Nome do Membro Relator	RFV	Cargo
Cesar Augusto do Nascimento	748.346.5/1	Supervisor Escolar

Nome dos Servidores	RFV	Cargo	Data de Ingresso
Gabriel Molfetti Martins	891.271.8/1	Profissional de Eng. Arq. Agr. Geo. I	19/01/2022
Nome do Membro Relator	RFV	Cargo	
Roseli Zulmira Figueiredo Rocha	771.618.4/1	Coordenador Pedagógico	
Nome dos Servidores	RFV	Cargo	Data de Ingresso
Bruna Tibiríçã Pereira	895.991.9/1	Assistente Adm. de Gestão Nivel I	13/05/2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIRITUBA**

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO PIRITUBA/JARAGUÁ**

6016.2019/0005573-6

**PORTARIA Nº 148, DE 06 DE JUNHO DE 2022**

A Diretora Regional de Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Instrução Normativa SME nº 57 de 30/12/2021 e do que consta do SEI 6016.2019/0005573-6, e CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei federal nº 13.019/14 e Decreto municipal nº 57.575/16;

**RESOLVE:**

Art.1º - O Instituto de Sustentabilidade e Pesquisa Ambiental - ISPA, CNPJ: 11.120.528/0001-10, situado na Rua Ubirajara Donizeti de Andrade, nº108 – Bairro: Jardim Anhanguera - CEP. 05.267-140 - São Paulo - SP, fica credenciado, nos termos da Instrução Normativa SME nº 57 de 30/12/21, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, por meio da Diretoria Regional de Educação Pirituba/Jaraguá;

Art. 2º - O credenciamento de que trata esta Portaria comprova que a Organização detém condições para a prestação de serviços de Educação Infantil;

Art. 3º - Para fins de comprovação do credenciamento efetivado, a Diretoria Regional de Educação Pirituba/Jaraguá emitirá "Certificado de Credenciamento Educacional" que habilitará a Organização para a celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Educação, na conformidade das normas específicas em vigor;

Art. 4º - O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 3(três) anos, podendo ser renovado.

Art. 5º - O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:

- I – não mantidas as condições do credenciamento;
- II – comprovada irregularidade na documentação;
- III – a Organização da Sociedade Civil que mantém parceria com esta Pasta tiver Termo de Convênio/ Termo de Colaboração denunciado unilateralmente pela Administração por irregularidades em seu cumprimento, quando não atendidas às exigências na prestação de contas final.

Art. 6º - Em face da parceria em vigor por meio do Termo de Colaboração (060261408), e consoante o artigo 19 da Instrução Normativa SME nº 57 de 30/12/21, a instituição poderá apresentar os documentos citados nos incisos VI e VII do artigo 2º da referida Instrução, por ocasião da renovação do Termo de colaboração (060261408);